



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício nº 601/2025 - PGM

Vilhena, 4 de novembro de 2026.

Exmº. Sr.

Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 17-273 /2025, denomina "Avenida Mário Grasso" a atual Avenida Marginal - BR 174, em estrita conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.474/2008 e no artigo 40, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, que atribui a esta Casa Legislativa a competência para criar, alterar ou autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.

Diante da relevância da matéria, requeiro a pronta e diligente apreciação e aprovação do Projeto de Lei pelo rito ordinário previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2002

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Assinado por:

MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

04/11/2025 11:52:05



https://vilhena.oxyletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=65206377-c5ef-4d70-a169-d733ea695678
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 05/11/25
Hora: 12h53

Daniella Belli
Matrícula nº 400005





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.273/2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submete-se à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que denomina "Avenida Mário Grasso" a atual Avenida Marginal - BR 174, em estrita conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.474/2008 e no artigo 40, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, que atribui a esta Casa Legislativa a competência para criar, alterar ou autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.

A proposta presta justa homenagem póstuma a MÁRIO GRASSO, cuja trajetória de vida se confunde com a própria história de desenvolvimento de Vilhena. Nascido Nunzio Grasso em Acireale, Itália, em 19 de janeiro de 1920, este bravo italiano chegou ao Brasil após a Segunda Guerra Mundial, trazendo consigo não apenas seus dotes culinários, mas um espírito empreendedor que marcaria para sempre nossa cidade.

Após passagens pelo Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde se destacou como representante gastronômico de Minas Gerais, e por Porto Velho, onde ministrou cursos no então Porto Velho Palace Hotel, Seu Mário encontrou em Vilhena seu porto definitivo. Aqui chegou em 1970 e, juntamente com sua esposa Maria Ângela Magalhães Elias, construiu não apenas o Hotel Mirage, que permanece como referência em nossa paisagem urbana, mas também uma reputação de líder comunitário visionário.

Sua atuação extrapolou os limites do empreendedorismo hoteleiro. Seu Mário tornou-se peça fundamental nas discussões que moldaram o crescimento de Vilhena, participando ativamente das decisões de progresso e sempre buscando o entendimento entre as diferentes correntes políticas. Sua capacidade de conciliação e seu profundo amor pela cidade que adotou como sua fizeram dele um verdadeiro arquiteto do desenvolvimento municipal.

O falecimento precoce em 3 de dezembro de 1980, quando se preparava para reformar seu amado Hotel Mirage, interrompeu fisicamente, mas não apagou, o legado de trabalho, dedicação e filantropia que deixou à comunidade vilhenense.

A presente homenagem, que atende rigorosamente todos os requisitos da Lei Municipal nº 2.474/2008, inclusive demonstrando que a existência de unidade escolar homônima não gera risco de





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



confusão ou duplicidade, tratando-se de espécies distintas de logradouros - via pública versus estabelecimento de ensino - com localizações e finalidades completamente diferentes. Além disto, justifica-se plenamente pelos relevantes serviços prestados ao Município, enquadrando-se perfeitamente nas hipóteses previstas no art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei nº 2.474/2008, considerando seu pioneirismo empresarial e notória contribuição ao desenvolvimento socioeconômico local.

Fundamenta-se ainda no interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, cabendo ao Município disciplinar matéria de tão relevante significado para a preservação da memória e identidade cultural vilhenense.

Confiando no bom acolhimento desta proposição por Vossas Excelências, solicita-se sua aprovação pelo rito de urgência previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.273, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA AVENIDA MÁRIO GRASSO A VIA
MARGINAL À RODOVIA FEDERAL BR-174.

L E I:

Art. 1º Fica denominada Avenida Mário Grasso a via marginal à Rodovia Federal BR-174, no trecho compreendido entre a Avenida Rondônia e a Avenida Arquiteto Elias Arruda, no Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 4 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

04/11/2025 11:51:11

https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f8887482-8664-4156-8778-402f57fc8cf
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



EMBRANCO

EMBRANCO





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício nº 1195/2025/SEMED

Vilhena, 07 de novembro de 2025.

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que existe no município de Vilhena/RO uma escola em nome de EMEI Mário Grasso, denominada conforme Decreto de Criação nº 1.508/199 em 02/10/1991 e Lei de alteração 6.011/2023 em 24/03/2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.
semed@vilhena.ro.gov.br
Fone: (69) 3321-4300

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1e6c1586-b320-49f3-b8d8-d148e9137d80>



Assinado por: FLAVIO DE JESUS 07/11/2025 11:41:22 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE





MEMORANDO N.º 1866/2025/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2025.

DE: ST. ADM/GAB/SEMUS

PARA: PGM-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre estabelecimentos com o nome “MÁRIO GRASSO”

Em atendimento à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, que requer a emissão de certidão declarando se consta ou não o nome MÁRIO GRASSO em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena, informamos, por meio deste, que **não consta**, em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com essa denominação.

Ressaltamos, contudo, que existe uma escola municipal denominada “Escola Municipal de Educação Infantil Mario Grasso”, regularmente vinculada à rede municipal de ensino.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

Elaborado por:
16413-Juliana

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=87e431c3-53e0-4229-83e8-fdb43bb2c2bc>



Assinado por: WAGNER WASCZUK BORGES 07/11/2025 11:26:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

